



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 – O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nerci Santin**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo Menor preço, e será processada e julgada em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08:45 horas do dia 23 de julho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 23 de julho de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de ABELARDO LUZ, situada no endereço citado no item 1.1.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços para conserto, recapagens, vulcanização, recauchutagem, montagem/desmontagem de pneus para diversas secretarias, fundos municipais, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo “C” deste Edital.

**3 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.**

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

3.4 É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

equipe de apoio.

3.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

3.7 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

#### **3.9 Não poderá(ão) participar deste Pregão:**

a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Instituição Licitante, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

h) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico [licita@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licita@abelardoluz.sc.gov.br), até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O Pregoeiro, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licita@abelardoluz.sc.gov.br).

4.5 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

4.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

4.7. Não cabe à Comissão de Licitação qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

5.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

5.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de ABELARDO LUZ e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

#### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 -A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do pregão;
- c) referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do inciso I - DO OBJETO, deste Edital;
- d) preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) prazos de entrega e montagem;
- g) garantia contra defeitos de fabricação: mínima de 12 (doze) meses;
- h) condições de pagamento: 30º (trigésimo) dia após a data de emissão do Termo de Aceite;
- i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.
- j) marca de cada um dos itens/subitens cotados.

6.2 - Considerando que a presente licitação se processará pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, é obrigatório



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

que a licitante apresente cotação para todos os subitens de cada item cotado, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

**6.3 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.3.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo “C”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme **exemplificado** abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

6.3.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.3.6 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.3.7 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**6.3.8 - Além da proposta escrita, deverá ser anexada a proposta por meio magnético (CD ou pen drive) conforme software específico fornecido pelo Setor de Licitações através do e-mail: [licita@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licita@abelardoluz.sc.gov.br).**

**7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “B”, anexada por fora do envelope da proposta, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

# **GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**

### **CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.6 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente

consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço Por Item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## 9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais determinados pela Administração Municipal, mediante Requisição firmada pela autoridade competente e retirados para conserto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2 A contratada deverá buscar junto a Secretaria solicitante do município de Abelardo Luz/SC os materiais indicados para o serviço de recapagem, recauchutagem, concerto e/ou vulcanização, objeto deste processo de licitação, num prazo máximo de 24 horas. O prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados é de 05 dias a contar da emissão da ordem de serviço, solicitação da administração, e deverão ser devolvidos junto ao local indicado pela contratante.

9.3 A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisitação dos serviços, conforme



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo "C" deste Edital.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no Inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

##### 10.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a.2) - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

10.1.2.1 A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo cadastro junto a este Órgão Licitante.

10.1.2.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

##### 10.1.3 -REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias [ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN)], expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

##### 10.1.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

b) Balanço Patrimonial, do último exercício já exigível. Segundo o art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07, depois da criação do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED para as empresas de tributação com base em lucro real, a validade do Balanço Patrimonial se estendeu até o último dia útil do mês de junho. As demais, permanecem com data limite em 30 de abril. No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembléia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

##### 10.1.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

##### 10.1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1.6.1 Os consórcios deverão obrigatoriamente apresentar:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

10.1.2.2 Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões. O Pregoeiro abrirá prazo de três dias corridos, para interposição do recurso conforme artigo 5º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12. ERROS OU FALHAS

12.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13.2. Depois da homologação deste certame, será convocada a adjudicatária, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços (Anexo D), será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

13.5 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Termo de Aceite.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas em cada Secretaria/Fundo previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

134 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.127 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
8 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
137 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
12 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
141 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
14 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.9 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
143 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.129 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
16 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
18 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.11 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
19 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
20 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
31 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
32 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
33 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
35 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
36 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
37 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
38 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
39 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
40 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
44 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
45 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
47 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
48 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
49 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
50 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
52 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
53 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
54 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
55 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
56 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
58 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
190 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
63 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
194 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
67 - 1 . 8001 . 20 . 606 . 2001 . 2.115 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
78 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
83 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
84 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

85 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
90 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
94 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
100 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
101 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
210 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
102 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
211 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
212 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
106 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
108 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
111 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
221 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
114 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
222 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
223 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
224 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.11 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
119 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
229 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
122 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
231 - 1 . 8001 . 20 . 606 . 2001 . 2.115 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
123 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
124 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
125 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
234 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
128 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
132 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

16.2 As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo para o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

16.6. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

#### **17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

- 17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

- 17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.4 do Edital;
- 17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

#### **18. DA COMUNICAÇÃO**

18.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, todas as comunicações entre com o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

18.2 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, aplica-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.6 Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio oficial da Prefeitura de Abelardo Luz das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

19.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

19.8 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, na sítio da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

**20 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo "C" – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- d) Anexo "D" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**21. DO FORO**

21.1. O Foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela lei e por este Edital, será o da Subseção Judiciária de Abelardo Luz - Santa Catarina.

Abelardo Luz, 08 de julho de 2021.

Nerci Santin  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ  
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

PREGÃO Nº 080/2021

ANEXO "C"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vlr unit. Estimado	Vlr total Estimado
1	17202 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 13,14,15,16	UN	350	25,00	8.750,00
2	17194 - CONSERTO DE PNEUS AROS 13 E 14	UN	320	25,00	8.000,00
3	17203 - CONSERTO DE PNEUS AROS 15 E 16	UN	110	27,50	3.025,00
4	29542 - CONSERTO DE PNEU ARO 15 E 16	UN	370	27,50	10.175,00
5	29197 - 9624 - CONSERTO DE PNEUS 215/75/17,5	UN	50	42,50	2.125,00
6	29181 - CONSERTO DE PNEU ARO 13 E 14	UN	450	25,00	11.250,00
7	29180 - MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 15 E 16	UN	250	25,00	6.250,00
8	9625 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 215/75/17,5	UN	370	42,50	15.725,00
9	29179 - MONTAGEM E DESMONTAGEM ARO 13 E 14	UN	162	25,00	3.645,00
10	29154 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 E 14	UN	80	42,50	3.400,00
11	39162 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 15 E 16	UN	142	72,50	10.295,00
12	17147 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 24	MES	60	350,00	21.000,00
13	17148 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30	MES	60	400,00	24.000,00
14	16908 - RECAPAGEM PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO	MES	16	445,00	7.120,00
15	16882 - RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5X25 BORRACHUDO QUENTE	MES	24	1.650,00	39.600,00
16	16856 - RECAUCHUTAGEM PNEUS 18-4-30	MES	23	1.630,00	37.490,00
17	17144 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 ARO 24	MES	50	425,00	21.250,00
18	17146 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 17,5 R 25	MES	19	300,00	5.700,00
19	17228 - CONSERTO DE PNEU VD 05	MES	85	144,61	12.291,85
20	17198 - CONSERTO DE PNEUS 11 R 22,5	UN	300	52,50	15.750,00
21	39157 - CONSERTO DE PNEUS AROS 15 E 16	UN	160	27,50	4.400,00
22	17201 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 11 R 22,5	UN	140	47,50	6.650,00
23	17145 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 11 R 22,5	MES	38	105,00	3.990,00
24	17143 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AROS 13 E 14	MES	30	42,50	1.275,00
25	17192 - CONSERTO DE PNEUS 1000/20	MES	1.000	52,50	52.500,00
26	9624 - CONSERTO DE PNEUS 215/75/17,5	MES	230	42,50	9.775,00
27	16906 - RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	MES	240	700,00	168.000,00
28	16905 - RECAPAGEM DE PNEUS 11 R 22,5 BORRACHUDO	MES	30	545,00	16.350,00
29	16892 - RECAPAGEM PNEUS 1000X20 - BORRACHUDO - FRIO	MES	70	750,00	52.500,00
30	16899 - RECAPAGEM PNEUS 215/75/17.5 BORRACHUDO - FRIO	MES	80	380,00	30.400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

31	17227 - CONserto de pneu tipo VD 04	MES	75	78,89	5.916,75
32	17229 - CONserto de pneu VD 06	MES	75	95,36	7.152,00
33	17137 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.000 X 20	MES	160	167,50	26.800,00
34	42436 - CONserto de pneus 12.5/80-18	UN	100	60,00	6.000,00
35	17199 - CONserto de pneus 17,5 R 25	MES	400	135,00	54.000,00
36	17197 - CONserto de pneus 19,5 ARO 24	MES	140	285,00	39.900,00
37	17195 - CONserto de pneus 750/16	MES	130	35,00	4.550,00
38	42434 - CONserto de pneus ARO 1400 X 24	UN	100	132,50	13.250,00
39	42432 - CONserto de pneus ARO 30	UN	100	130,00	13.000,00
40	32947 - CONserto de pneus AROS 13 E 14 (17195)	MES	100	25,00	2.500,00
41	17191 - CONserto de pneus de MOTONIVELADORA	MES	150	137,50	20.625,00
42	17193 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 1000/20	MES	300	47,50	14.250,00
43	17200 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 750/16	MES	40	32,50	1.300,00
44	26558 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	MES	20	60,00	1.200,00
45	39161 - RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24	MES	60	1.295,00	77.700,00
46	39160 - RECAPAGEM DE PNEU 17.5 25 12 12 LONAS	MES	20	1.650,00	33.000,00
47	36699 - RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	UN	10	1.580,00	15.800,00
48	36698 - RECAPAGEM DE PNEU 2-16.5	UN	8	890,00	7.120,00
49	29928 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1.26 R3	UN	6	2.780,00	16.680,00
50	36700 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80/22.5	UN	20	770,00	15.400,00
51	21950 - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5	MES	20	797,27	15.945,40
52	16861 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24 BORRACHUDO QUENTE	MES	60	2.467,60	148.056,00
53	17136 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.400 X 24	MES	40	453,00	18.120,00
54	17138 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 750 X 16	MES	30	80,00	2.400,00
55	41766 - RECAPAGEM DE PNEU AGRÍCOLA 12.4-24 RECAPAGEM DE PNEU AGRÍCOLA 12.4-24	UN	50	1.190,00	59.500,00
56	41767 - RECAPAGEM DE PNEU AGRÍCOLA 14.9-26	UN	25	1.610,00	40.250,00
57	39159 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 12 LONAS	UN	50	1.630,00	81.500,00
58	41768 - RECAPAGEM DE PNEU AGRÍCOLA 23.1-30	UN	15	2.900,00	43.500,00
59	41769 - RECAPAGEM DE PNEU AGRÍCOLA 14.9-24	UN	15	1.580,00	23.700,00
60	41770 - RECAPAGEM DE PNEU AGRÍCOLA 18.4-34	UN	15	2.480,00	37.200,00
61	41771 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AGRÍCOLA 12.4-24	UN	15	350,00	5.250,00
62	41772 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AGRÍCOLA 14.9-26	UN	20	375,00	7.500,00
63	17103 - VULCANIZACAO PNEU 18.4/30 10 LONAS	MES	20	400,00	8.000,00
64	41773 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AGRÍCOLA 23.1-30	UN	20	400,00	8.000,00
65	41774 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AGRÍCOLA 14.9-24	UN	20	362,00	7.240,00
66	41775 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AGRÍCOLA 18.4-34	UN	20	425,00	8.500,00
67	39153 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS AROS: 14, 15 E 16	UN	40	25,00	900,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.504.387,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ESCLARECIMENTOS**

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

ANEXO “D”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

O **Município de ABELARDO LUZ - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de locação de sistema de sonorização e iluminação para eventos, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo C - Termo de Referência, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro**

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

**Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:**

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

- I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

#### **Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:**

##### 5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

#### **Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:**

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

#### **Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega**

7.1 – Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais determinados pela Administração Municipal, mediante Requisição firmada pela autoridade competente e retirados para concerto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2 A contratada deverá buscar junto a Secretaria solicitante do município de Abelardo Luz/SC os materiais indicados para o serviço de recapagem, recauchutagem, concerto e/ou vulcanização, objeto deste processo de licitação, num prazo máximo de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

24 horas. O prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados é de 05 dias a contar da emissão da ordem de serviço, solicitação da administração, e deverão ser devolvidos junto ao local indicado pela contratante.

7.3 A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo "C" deste Edital.

#### **Cláusula Oitava – Do Pagamento**

8.1 - A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas em cada Secretaria/Fundo Municipal, Polícia Militar e FUNREBOM, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

134 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.127 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

137 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

12 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

141 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

14 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.9 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

143 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.129 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

16 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

18 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.11 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

19 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

20 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

31 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

32 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

33 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

35 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

36 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

37 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

38 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

39 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

40 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

44 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

45 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

47 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

48 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

49 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

50 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

52 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

53 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

54 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

55 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

56 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

58 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

190 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

63 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

194 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

67 - 1 . 8001 . 20 . 606 . 2001 . 2.115 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

78 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

83 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

84 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

85 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
90 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
94 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
100 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
101 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
210 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
102 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
211 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
212 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
106 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
108 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
111 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
221 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
114 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
222 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
223 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
224 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.11 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
119 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
229 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
122 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
231 - 1 . 8001 . 20 . 606 . 2001 . 2.115 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
123 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
124 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
125 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
234 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 1 . 339000 Aplicações Diretas  
128 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
132 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

**Cláusula Nona – Das Penalidades**

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ-SC.

**Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 080/2021** e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

---

Representante legal da Detentora da Ata  
CPF:

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal